

Câmara Municipal de Ibititá

Lei



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

LEI Nº 864, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DÁ O NOME DE RUA JACIRA MARTINS VIANA UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO TERRITÓRIO DE IBITITÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprovou e, nos termos da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JACIRA MARTINS VIANA**, a uma das artérias públicas do território de Ibititá (Sede), que margeia a BA, entre a Rua Vital Vilela e bairro do Barro Duro. A rua já conta com 9 casas, tendo a primeira casa, mais de 2 anos de contruída.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

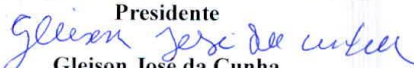
Art. 4º O poder executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua para conhecimento da comunidade.

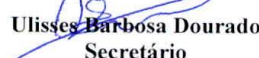
Art. 5º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ibititá-BA, 01 de Novembro de 2024


Maria Aparecida Santana da Silva Neiva.
Presidente


Gleison José da Cunha
Vice Presidente


Ulisses Barbosa Dourado
Secretário